Anexo do Of. nº 157/97-GP
S. Vicente 12/6/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 490-A

Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas com servidores e equipamentos do DAEE colocados à disposição da Prefeitura para os serviços de limpeza e desassoreamento de canais do Município.
Proc. nº 10177/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de Termo de Ajuste, efetuar despesas com aquisição de combustível e com pequenos reparos em equipamentos e, em razão do regime extraordinário de trabalho prestado, com a ajuda de custo à equipe técnica especializada do DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, colocados à disposição da Prefeitura para a realização dos serviços de limpeza e desassoreamento de canais do Município e recuperação de vias e áreas de lazer próximas a essas áreas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de junho de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal